
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 675, DE 9 DE ABRIL DE 2020*

Altera o Decreto Estadual nº 658, de 1º de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Estadual nº 658, de 1º de abril de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º A Comissão de Acompanhamento, coordenada pela Procuradoria-Geral do Estado, é composta das seguintes instituições e seus respectivos representantes:

I - PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO: Ricardo Nasser Sefer;

II - CASA CIVIL DA GOVERNADORIA: Leonardo Maia Nascimento;

III - AUDITORIA-GERAL DO ESTADO: Ilton Giusepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva;

IV - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL: Alan Rogério Mansur Silva;

V - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ: Daniel Henrique Queiróz de Azevedo;

VI - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ: Carlos Gondim Neves Braga; e

VII - MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ: Patrick Bezerra Mesquita.

§ 1º Os membros da Comissão poderão se fazer representar nas reuniões por substituto previamente indicado.

§ 2º O Coordenador poderá convidar para participar das reuniões da Comissão, membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público e outras autoridades públicas e especialistas.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de abril de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

*Anteriormente publicado no DOE nº 34.177, de 09/04/2020.

*Republicado em virtude de complementações adicionais.

DOE Nº 34.182, DE 14/04/2020.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.